



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº183/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº331/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ANTONIO ELIZANDRO CARPES ALBRECHT-ME NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ANTONIO ELIZANDRO CARPES ALBRECHT-ME, CNPJ: 08.921.810/0001-92, situado na Rua João Hepp, nº 103 sala B, Bairro Bela Vista na Cidade de Panambi /RS, representado neste ato pelo Proprietário Sr. Antonio Elizandro Carpes Albrecht, portador do CPF nº 971.683.780-15, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente TERMO ADITIVO de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo do aditivo, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL §1.º, tem por objeto aditar o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo por termo início a data de **31 de dezembro de 2024 e termo final dia 31 de Dezembro de 2025** para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2025.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 331/2023, Pregão Presencial nº 83/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas, Projetos e legislação pertinente.

Os valores discriminados encontram-se abaixo descritos.

A quantidade e valor serão empenhados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo o serviço ser utilizado em sua totalidade ou não, portanto, esta Administração Municipal não se obriga a cumprir com a obrigação total do valor deste contrato.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7	<p>ITINERÁRIO 07 BVC/IJUI - 2024 SAÍDA EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, SEGUINDO EM DIREÇÃO AM 010, EM DIREÇÃO AO PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO E O CRUZAMENTO DA RS 342 COM A ESTRADA DO RINCÃO DO TIGRE, NA "BORRACHARIA", POIS HAVERÁ ALUNOS ESPERANDO NESTES LOCAIS PARA EMBARQUE, SEGUE EM DIREÇÃO A IJUÍ ATÉ A BR 285, SEGUE EM DIREÇÃO A SANTO ÂNGELO ATÉ O TREVO QUE DÁ ACESSO AO MUNICÍPIO DE CATUÍPE, ENTRA NA RS 342 ATÉ O TREVO QUE DÁ ACESSO AO CAMPUS DA UNIJIÚ, SEGUE ATÉ A FIDENE, PASSANDO PELAS ESCOLAS 25 DE JULHO, SISTEMA EDUCACIONAL GALILEU (SEG) E FAGEP - AS 22H30MIN. RETORNA A BOA VISTA DO CADEADO PASSANDO PELAS RUAS (PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS): JOÃO AMARO (ATÉ A COTRIMAIO), CANDIDO DALTROZO, SAURO BRONDANI, LUIZ DALTROZO BOTTEGA E AVENIDA CINCO IRMÃOS RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA.</p> <p>CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 85 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS PODENDO SE ACRESCENTADO NO MÁXIMO CINCO DIAS LETIVOS EXTRAS REFERENTE ALGUMA PROGRAMAÇÕES DOS CURSOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE): $205 \times 85 = 17.425$ KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A</p>	KM	17.425,00	6,66	116.050,50
---	--	----	-----------	------	------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

	PARTIR DE 2006. SÓ ASFALTO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER) SÓ ASFALTO				
8	ITINERÁRIO 08 BVC/CRUZ ALTA - 2024 SAÍDA EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, SEGUINDO EM DIREÇÃO AM 010, RS 342, CRUZ ALTA, PASSANDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANNES DIAS, SISTEMA EDUCACIONAL GALILEU (SEG), FAGEP E UNICRUZ - ÀS 22H30MIN RETORNA A BOA VISTA DO CADEADO PASSANDO PELAS RUAS (PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS): JOÃO AMARO (ATÉ A COTRIMAIO), CANDIDO DALTROZO, SAURO BRONDANI, LUIZ DALTROZO BOTTEGA E AVENIDA CINCO IRMÃOS RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 92 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS PODENDO SE ACRESCENTADO NO MÁXIMO CINCO DIAS LETIVOS EXTRAS REFERENTE ALGUMA PROGRAMAÇÕES DOS CURSOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) 205X92= 18.860KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER) SÓ ASFALTO	KM	18.860,00	6,27	118.252,20
				Total	234.302,70



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

o presente termo de aditamento justifica-se, devido à necessidade da continuidade Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2025 conforme memorando nº 166/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o qual se encontra em anexo a este termo, e conforme CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL §1.º nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial Nº 183/2023, não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Elizandro Carpes Albrecht
Empresa Contratada